



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Origem: Poder Legislativo

“Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e Vereadores e Dá Outras Providências”.

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial de 2,65 % (dois virgula sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023, sobre os subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha – RS.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo primeiro (1º) abrangerá os Vereadores e a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do Regime Jurídico e Quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

Art. 3º - Em decorrência do reajuste e da reposição salarial concedido pelo artigo 1º desta Lei, a tabela de vencimentos, salários e gratificações vigentes, fica atualizada na forma do Anexo I, com vigência em abril/2023, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO CICHELERO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. EBERSON CORADI
1º Secretário



ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2023.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	5.479,83	5.753,84	6.041,48	6.343,59	6.660,74	6.993,78	7.343,44
03	1.848,70	1.941,13	2.038,20	2.140,10	2.247,14	2.359,48	2.477,43

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015 e Lei nº 3532, de 11 de fevereiro de 2022, vigência a partir de 1º de abril de 2023.

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC - 2	R\$ 3.690,30	FG - 2	R\$ 1.660,61
CC - 3	R\$ 3.710,43	FG - 3	R\$ 1.669,69
CC - 4	R\$ 7.184,09	FG - 4	R\$ 3.094,49

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, onze (11) de abril de 2023.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Lei Municipal nº. 1628, de 10 de março de 2004 e ao disposto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, para a concessão de reposição para reequilibrar os subsídios dos Vereadores e os vencimentos do quadro geral dos servidores, a fim de restabelecer o poder aquisitivo dos vencimentos do pessoal civil deste Legislativo, utilizando o mesmo índice do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, apresentamos este projeto de lei, contando com a compreensão dos senhores Edis, buscamos a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

AUGUSTO CICHELERO
Presidente